

MODELO DE EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA

SELEÇÃO DE PROJETOS COLETIVOS PARA FOMENTO DA CADEIA DA AQUICULTURA E PESCA NO RIO DOCE

1ª CHAMADA

Julho/2020

1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 02 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton -, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participarem do presente Edital. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do rio Doce, portanto, é bem-vinda qualquer solução que valorize a coletividade.

2. SOBRE O EDITAL

O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, projetos que busquem fomentar a cadeia da pesca e aquicultura, e tem como público elegível pescadores profissionais e/ou aquicultores atingidos organizados em grupos formais (associações, colônias ou cooperativas) ou informais, sediados em municípios reconhecidos pelo TTAC como impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Esse Edital é uma das ações realizadas pelo Programa de Retomada das Atividades Pesqueiras e Aquícolas (PG 16) e corrobora com o previsto nas Clausula 117 do TTAC:

“CLÁUSULA 117: A FUNDAÇÃO deverá buscar a recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores, incluindo os equipamentos e infraestrutura impactados para a conservação, industrialização e comercialização do pescado.”

O Edital completo e outras informações estarão disponíveis no site da Fundação Renova.

As dúvidas técnicas sobre o Edital serão enviadas via email.

As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas site da Fundação Renova.

3. PÚBLICO ELEGÍVEL

- a. Grupos de pescadores ou aquicultores atingidos que contenham pelo menos 5 (cinco) pessoas e, entre essas, pelo menos 1 (um) pescador profissional registrado ou aquicultor como membro.
- b. Os grupos elegíveis deverão também estar sediados em municípios reconhecidos pelo TTAC como impactados pelo rompimento da barragem de Fundão;
- c. Além disso os grupos participantes poderão ser formais ou informais de acordo com os critérios abaixo:
 - a. *Grupos Formais*: Associações, cooperativas ou colônias de pescadores e/ou aquicultores com base de formação e área de atuação diretamente ligada à aquicultura ou à pesca devidamente comprovadas por documentação válida;
 - b. *Grupos Informais*: grupos não formalizados compostos por pescadores e/ou aquicultores acima de 18 anos de idade que tenham área de atuação diretamente ligada à aquicultura ou à pesca e que tenham indicado, no momento da inscrição, um participante que responderá como representante do grupo. Vale ressaltar que os grupos que se enquadrarem nessa modalidade terão teto do valor que poderá ser pleiteado como apresentado no Item a seguir.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O total de recurso financeiro destinado a este Edital é de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) e poderá ser pleiteado por grupos que apresentem projetos nas linhas apresentadas na **Tabela 1**.

Tabela 1: Linhas de financiamento através desse Edital

| Nº da Linha | Descrição da Atividade | Valor Mínimo da Proposta | Valor Máximo da Proposta | Valor Total da Linha |
|--------------|---|--------------------------|--------------------------|----------------------|
| 1 | Ampliação de Unidade Produtiva – Aquisição de Tanques-rede, construção de viveiros, aquisição de insumos (ração e alevinos), processo de regularização para aquisição de selos de inspeção de alimentos de origem animal, etc | R\$ 30.000,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| 2 | Ampliação de Unidade de Beneficiamento – Reformas | R\$ 30.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| 3 | Aquisição de equipamentos e veículos para ampliação de capacidade de produção – Câmaras frias, freezers, fábricas de gelo, caminhão/carro frigorífico etc. | R\$ 20.000,00 | R\$ 210.000,00 | R\$ 420.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 900.000,00 |

Os projetos apresentados deverão necessariamente indicar em qual linha ou linhas está enquadrado. Será possível que cada proponente selecione até 02 (duas) linhas de investimentos apresentadas na **Tabela 1**. O somatório do valor requisitado não poderá ultrapassar o valor limite da linha de maior valor.

Para grupos informais, os valores solicitados não poderão ultrapassar o limite de R\$ 40.000,00, independentemente (Quarenta mil reais), independentemente do número de pessoas que componham o grupo, linha de investimento escolhida ou projeto apresentado.

Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão repassados por meio de contratos específicos que serão firmados com cada proponente que for selecionado por meio deste Edital.

5. PROPOSTAS

- 5.1. Para os fins deste Edital, os projetos deverão ser executados diretamente pelos grupos proponentes dos projetos.
- 5.2 Serão contempladas iniciativas coletivas voltadas a atividades produtivas ligadas à cadeia da aquicultura e pesca. Visando o apoio na produção, beneficiamento e comercialização de pescado, observando os princípios da sustentabilidade.
- 5.3 Será possível que cada proponente selecione até 02 (duas) linhas de investimentos apresentadas na **Tabela 1**. O somatório das propostas não poderá ultrapassar o valor limite da linha de maior valor.
- 5.4 A apresentação de outra opção de investimento não listada é condicionada à apresentação de justificativa, projeto executivo com custo detalhado e descrição detalhada dos equipamentos sem citação ou direcionamento para uma determinada marca ou fornecedor.
- 5.5 Após a aprovação na etapa de avaliação técnica, os projetos passarão por uma etapa de balizamento e ajuste do plano de trabalho (se necessário).
- 5.6 Durante o ajuste dos planos de para cada projeto, as opções selecionadas serão avaliadas e, se necessário, ajustada em função da situação particular dos grupos de beneficiários e as oportunidades de mercado concretas identificadas.
- 5.7 Os investimentos poderão ser aplicados para adequações de unidades produtivas, de beneficiamento ou comerciais já existentes, com intuito de viabilizar o empreendimento ou a obtenção das devidas certificações para a comercialização dos produtos.
- 5.8 Para os grupos informais, os valores solicitados não poderão ultrapassar R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), independentemente dado número de pessoas que componham o grupo, linha de investimento escolhida ou projeto apresentado.
- 5.9 Os projetos selecionados deverão ser necessariamente executados e concluídos em até 06 meses a partir da data de assinatura do contrato específico resultante da seleção pelo Edital.

Na Tabela 2 estão listados os itens financiáveis e não financiáveis nas propostas:

Tabela 2: Itens financiáveis e não financiáveis pelo Edital separados por Aquicultura e Pesca

| Aquicultura | |
|--|---|
| Itens Não Financiáveis | Itens Financiáveis |
| Veículos tipo passeio | Veículo tipo Frigorífico. |
| Compra ou Locação de imóveis | Reforma/ampliação de unidades de beneficiamento e entrepostos |
| Pagamentos de dívidas e salários | Ampliação de unidades aquícolas (construção/reforma de viveiros, compra de tanques) |
| Despesas para custeio da instituição (limpeza, água, energia, material de escritório, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel, impostos, pagamento de equipe de gestão, despesas com a divulgação do Projeto, não se limitando a esses) e outros | Aquisição de insumos (ração e alevinos) |
| Capital de Giro | Aquisição de equipamentos para beneficiamento, estocagem e comercialização de pescado |
| | Processo de regularização para aquisição de selos de inspeção de alimentos de origem animal |

| Pesca | |
|----------------------------------|---|
| Itens Não Financiáveis | Itens Financiáveis |
| Petrechos de pesca | Veículo frigorífico |
| Aquisição/reforma de embarcações | Reformas/ampliação de unidades de beneficiamento e entrepostos |
| Veículos tipo passeio | Aquisição de maquinários (fábrica de gelo, câmaras frias e outros) |
| Compra ou Locação de imóveis | Processo de regularização para aquisição de selos de inspeção de alimentos de origem animal |
| Pagamentos de dívidas e salários | |

| | |
|--|--|
| Despesas para custeio da instituição (limpeza, água, energia, material de escritório, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel, impostos, pagamento de equipe de gestão, despesas com a divulgação do Projeto, não se limitando a esses) e outros | |
| Capital de Giro | |

6 INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada em período determinado exclusivamente através do Site da Fundação Renova.

6.2 A critério da Fundação, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org.

6.3 As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico, contendo, inclusive, toda a documentação exigida nas cláusulas 4.6 e 4.7 (*lista de documentos a serem entregues*).

6.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

6.5 Ao realizar a inscrição, o proponente deverá entregar Declaração de Entidade Proponente assinada por seu representante legal:

6.5.1. Reconhecendo e declarando que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital;

6.5.2. Autorizando a Fundação Renova a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos Projetos inscritos;

6.5.3. Autorizando a Fundação Renova a divulgar as informações do Projeto no todo ou em parte em seus sites e mídias sociais, para fins de divulgação não comercial do Projeto inscrito;

6.5.4. Se comprometendo, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da Fundação Renova, a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova;

6.5.5. Aceitando as regras de subcontratação da Fundação Renova;

6.5.6. Se comprometendo a assinar Termo de Confidencialidade;

6.5.7. Responsabilizando-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados;

6.5.8. Responsabilizando-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

6.6. A documentação obrigatória para a inscrição de proponente pessoas físicas é:

6.6.1. Apresentar cópia de documento comprobatório da atividade laboral pescador profissional ou aquicultor (RGP, Registro de Aquicultor, Nota Fiscal de Guia de Mercadoria contendo os dados do aquicultor proponente como fornecedor ou Licença Ambiental da Atividade de Aquicultura do proponente);

- 6.6.2. Formulário de Apresentação de Propostas devidamente preenchido;
 - 6.6.3. Planilha de Orçamento devidamente preenchida;
 - 6.6.4. Declaração da Instituição Proponente – Grupo Informal
 - 6.6.5. Declaração Individual de Integrantes do Grupo Informal devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório
 - 6.6.6. Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do proponente;
 - 6.6.7. Comprovante de endereço em seu próprio nome;
 - 6.6.8. Ata de formação do grupo assinada por todos os integrantes, sendo a mesma com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.7. Para peessoa Jurídica é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição *(pode mudar conforme especificidades levantadas pela área requisitante)*:
- 6.7.1. Apresentar cópia de documento comprobatório da atividade laboral pescador profissional ou aquicultor (RGP, Registro de Aquicultor, Nota Fiscal de Guia de Mercadoria contendo os dados do aquicultor proponente como fornecedor ou Licença Ambiental da Atividade de Aquicultura do proponente);
 - 6.7.2. Formulário de Apresentação de Propostas devidamente preenchido ;
 - 6.7.3. Planilha de Orçamento devidamente preenchida;
 - 6.7.4. Declaração da Instituição Proponente;
 - 6.7.5. Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do representante legal da instituição proponente;
 - 6.7.6. Comprovante de endereço em seu próprio nome ou em nome da instituição proponente;
 - 6.7.7. Cartão CNPJ da instituição, obtido no site da Receita Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital;
 - 6.7.8. Cópia da última atualização e/ou consolidação do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente;
 - 6.7.9. Cópia da ata da última eleição da diretoria;
 - 6.7.10. Cópia da certidão de Inscrição Municipal;
 - 6.7.11. Cópia da certidão de Inscrição Estadual;
 - 6.7.12. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 6.7.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
 - 6.7.14. Certidão conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.7.15. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - 6.7.16. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 6.8. A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante, a critério da Comissão Avaliadora.
- 6.9. No ato de inscrição o proponente deverá informar o orçamento necessário para a execução do Projeto, indicando as despesas exclusivamente relativas ao Projeto, inclusive impostos.

6.10. Não será permitida a inclusão no orçamento citado no item acima das despesas para custeio da instituição participante deste Edital, como limpeza, água, energia, material de escritório, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel, impostos, pagamento de equipe de gestão, bem como despesas com a divulgação do Projeto, não se limitando a esses e outros.

6.11. A Fundação Renova reserva-se no direito de visitar a instituição participante e/ou solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais do Projeto inscrito, caso necessário.

6.12. A Fundação Renova não se responsabiliza por documentos ilegíveis.

6.13. As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.14. No Formulário de Apresentação de Propostas deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto.

6.15. Não serão aceitas, nem analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido na cláusula sexta deste edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para ser elegível ao Edital o grupo proponente deverá cumprir com todas as cláusulas apresentadas nesse documento.

No entanto, às **não serão aceitas inscrições** de Projetos com as seguintes características:

- a) de pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas, e as demais entidades de caráter público criadas por lei) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
- c) de projetos sociais que beneficiem órgãos públicos;
- d) de serviços sociais autônomos (por exemplo, do Sistema "S");
- e) de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas;
- f) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante;
- g) que ponham em risco ou prejudiquem a imagem da Fundação Renova;
- h) que incitem qualquer forma de violência;
- i) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- j) cuja instituição ou o Projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- k) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- l) de caráter religioso-doutrinário;
- m) de caráter político-partidário;
- n) de caráter sindical ou classista;
- o) pessoas detentoras de mandato eletivo;

- p) dos cônjuges ou indivíduos ligados até 4º grau de parentesco a pessoas detentoras de mandato eletivos;
- q) dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal;
- r) funcionários e estagiários da Fundação Renova;
- s) prestadores de serviços e terceirizados da Fundação Renova, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
- t) integrantes da comissão de avaliação e de seleção do Edital Doce;
- u) Inscrição duplicada do mesmo proponente. Em caso de duas ou mais propostas enviadas por um mesmo proponente, apenas a proposta enviada por último será considerada concorrente a esse Edital;
- v) que estejam incompletas ou não finalizadas;
- w) que não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste documento;
- x) que não atendam a alguma questão legal.

Critérios de seleção

Os critérios e os pesos de avaliação de cada etapa do Edital estão descritos na

Tabela 3.

Tabela 3: Critérios e pesos aplicados na seleção

| Item | Descrição | Critérios Eliminatórios |
|------------------------------|---|-------------------------|
| 1ª Etapa: Habilitação | | |
| 1.1 | O grupo contém pelo menos 5 membros pescadores ou aquicultores comprovados com documento? | |
| 1.2 | O grupo tem pelo menos 20% de membros reconhecidos como impactados? | |
| 1.3 | Apresentou todos os documentos solicitados nos itens 4.6, 4.7 ou 4.8 do Edital XX? | |
| 1.4 | O grupo proponente está em área de abrangência do TTAC? | |
| 1.5 | A base de formação do grupo é ligada à cadeia de aquicultura e pesca? | |
| 1.6 | Aderência da proposta ao objetivo do edital | |
| 1.7 | O grupo, se informal, enviou proposta em valor igual ou inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais)? | |

| | | |
|--|---|---------------|
| 2ª Etapa: Análise Técnica das Propostas | | |
| Adequação da proposta técnica | | Peso% |
| 2.1 | A proposta está concisa e coesa? | 3,0% |
| 2.3 | A proposta apresenta viabilidade técnica? | 7,0% |
| 2.4 | A proposta apresenta viabilidade financeira? | 13,0% |
| 2.5 | Adequação físico-financeira do projeto - os custos apresentados estão diretamente relacionados com as atividades propostas e os valores apresentados estão detalhados em seus mínimos componentes | 9,0% |
| 2.6 | A proposta apresenta continuidade e sustentabilidade? | 13,0% |
| 2.7 | A proposta apresentada está coerente com a realidade do grupo? | 9,0% |
| 2.8 | Clareza nos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | 7,0% |
| 2.9 | Na proposta é demonstrada a experiência do grupo com atividades semelhantes à apresentada? | 9,0% |
| 2.10 | Dimensionamento dos materiais, equipamentos e serviços de acordo com as atividades apresentadas | 7,0% |
| 2.11 | O grupo participa de programa de atendimento de Assistência Técnica e Extensão Rural? Prevê parcerias com outros atores (ONGs, comunidades, empresas e poder público)? | 13,0% |
| Critérios de Impacto | | |
| 3.1 | O grupo contém mulheres ou jovens como membros? | 5,0% |
| 3.2 | O projeto impactará positivamente no índice de ocupação e renda da região na qual está inserido? | 5,0% |
| TOTAL: | | 100,0% |

| | | |
|-----------------------------|---|---------------|
| 3ª Etapa: Entrevista | | |
| 4.1 | A proposta está conforme com a realidade dos proponentes | 50,0% |
| 4.2 | O grupo apresenta proposta coerente e perspectiva de cumprimento das Cláusulas desse edital | 50,0% |
| TOTAL: | | 100,0% |

8. PRAZOS

8.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que tais possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site. Na Tabela 4 estão os prazos previstos:

Tabela 4: Prazos previstos

| | |
|---|--------------|
| Publicação do Edital 1ª Chamada | outubro/2020 |
| Encontro de orientação para a elaboração dos projetos | Etapa 1 |
| Envio de dúvidas sobre o Edital | Etapa 2 |
| Publicação de respostas sobre o Edital | Etapa 3 |
| Período de recebimento de Inscrições | Etapa 4 |
| Período de análise e seleção das propostas | Etapa 5 |
| Divulgação dos projetos aprovados | Etapa 6 |

8.2 O resultado dos projetos selecionados será divulgado no site da Fundação Renova.

9 SELEÇÃO

9.1 A Fundação designará uma Comissão Avaliadora Interna, a qual competirá a condução de todas as fases de seleção do Edital inclusive a parte financeira/orçamentária.

9.2 A Comissão Avaliadora será formada por 3 membros da área técnica da Fundação Renova.

9.3 As decisões tomadas pela Comissão Avaliadora serão soberanas em qualquer uma das fases do processo de seleção, não sendo passíveis de questionamento ou recurso, e serão tomadas considerando-se todos os requisitos e critérios deste documento.

9.4 A seleção dos projetos ocorrerá em 4 fases, conforme detalhado abaixo:

9.4.1 **Habilitação:** Verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectivo Projeto inscrito com os requisitos e especificações constantes neste Edital, com a categoria descrita na Cláusula Quarta, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos e descritos na Cláusula Quinta. As Manifestações de Interesse não eliminadas conforme os critérios de elegibilidade descritos na Cláusula Quinta, serão encaminhadas para análise e parecer da Comissão Avaliadora. A Habilitação não estabelece obrigação da Fundação Renova efetuar qualquer contratação.

9.4.2 **Análise Técnica:** Todas as inscrições habilitadas serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Critérios de Avaliação. As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, sendo selecionadas para passar para a próxima etapa as primeiras 20 (vinte) colocadas ou o total de propostas que

totalize 3 vezes o valor do previsto no Edital, o que for menor. Serão desclassificadas todas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 70% do total de pontos.

- 9.4.3 **Entrevista:** As Propostas classificadas na etapa Análise Técnica, participarão de entrevista através de plataformas digitais na internet ou por telefone na qual deverá estar presente pelo menos 3 (três) membros do grupo proponente. Será avaliado a conformidade da proposta com a realidade dos proponentes e da consistência da Manifestação de Interesse e perspectiva de cumprimento das Cláusulas desse edital.
- 9.4.4 **Análise Comercial:** As propostas aprovadas na entrevista, serão analisadas pela área de Suprimentos da Fundação Renova, com a finalidade de verificar se os valores apresentados estão adequados aos praticados no mercado e, se o valor solicitado está de acordo com o com a proposta técnica apresentada. Durante esta etapa, a Fundação Renova reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes o ajuste da Planilha de Orçamento das propostas apresentadas. As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, sendo a maior pontuação atribuída à proposta com o menor valor.
- 9.4.5 **Análise de Viabilidade de Contratação:** Antes da formação da lista final de propostas aprovadas, a Fundação Renova, por meio das suas Gerências de Compliance e Saúde e Segurança, irá verificar a viabilidade de contratação dos projetos selecionados. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: *Due Diligence*, itens de governança e transparência, riscos à segurança, questões ambientais e administrativas. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.
- 9.4.6 A pontuação final das propostas terá um componente de 50% correspondente à pontuação da análise técnica, 20% correspondente à pontuação da entrevista e de 30% correspondente à pontuação da análise comercial.
- 9.4.7 Em caso de empate, os critérios abaixo serão considerados para desempate:
- 9.4.7.1 Tamanho do grupo: quanto maior, melhor;
 - 9.4.7.2 Grupos que contenham mais pescadores profissionais;
 - 9.4.7.3 Grupos que contenham mais mulheres pescadoras profissionais envolvidas;
 - 9.4.7.4 Grupos com maior potencial de impacto social coletivo na região.

9.5 A Fundação Renova poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, caso informações relevantes sejam identificadas no processo de *Due Diligence*.

9.6 Eventuais subcontratações deverão respeitar as regras de subcontratação da Fundação Renova e serem previamente aprovadas pela Gerência de *Compliance*. Em todo caso, não é permitida a subcontratação integral do objeto contratado; e, tratando-se de subcontratação parcial do objeto contratado, não é permitida a subcontratação de parcela técnica ou economicamente relevante do objeto contratual. Se atendidos esses requisitos e efetuada a subcontratação parcial do objeto, o subcontratado deverá cumprir o Código de Conduta da Fundação Renova, bem como as obrigações constantes no contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

10 LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 As condições de liberação dos recursos para os projetos contemplados estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado. Esses valores serão pagos unicamente à pessoa física ou jurídica que firmou contrato com a Fundação, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.
- 10.2 A proposta orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, sendo assim, se porventura não forem considerados custos necessários para a execução da proposta, isso ficará sob responsabilidade do proponente, não sendo possível incluí-los após a aprovação do projeto.
- 10.3 O recurso financeiro será depositado em conta exclusiva para execução da proposta aprovada.
- 10.4 O recurso poderá ser depositado em uma ou mais parcelas, conforme definido pela Fundação Renova a partir da análise do objeto e do orçamento do Projeto.
- 10.5 A primeira parcela será repassada de forma adiantada, de modo que e o restante dos repasses serão efetuados de acordo com o cronograma previsto em contrato.
- 10.6 Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento das etapas do projeto, que será comprovado mediante apresentação e aprovação de prestação de contas parcial.
- 10.7 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, o proponente deverá apresentar as devidas explicações e justificativas, que serão analisadas e aprovadas pela Fundação Renova.
- 10.8 O cronograma de desembolso poderá ser revisado sob risco de descontar recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do Projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.
- 10.9 Alterações de valores e remanejamentos de itens estarão sujeitos à aprovação da Fundação Renova.
- 10.10 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos para o que houver sido pactuado com a Fundação Renova. No caso de uso indevido dos recursos, a parte infratora deverá devolver todo o recurso financeiro recebido e ainda poderá responder por perdas e danos.
- 10.11 O representante da Fundação Renova poderá visitar a instituição, para acompanhamento do Projeto selecionado, a qualquer momento durante o seu período de execução.
- 10.12 Os recursos recebidos pelas instituições e não utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, incluindo os eventuais rendimentos que esses valores tenham gerado à instituição no tempo em que ficaram com ela (ex.: aplicação em investimentos do mercado de capitais), sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O titular das propostas selecionadas deverá prestar contas de todos os recursos recebidos. O detalhamento da prestação de contas será estabelecido em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado e incluirá, entre outras exigências:

- 11.1.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção;
- 11.1.2 A execução do projeto de acordo com o pactuado entre as partes. Sendo assim, a comprovação das atividades realizadas ocorrerá por meio de envio periódico de relatório de atividade acompanhado de fotos, vídeos, depoimento dos beneficiários e/ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto;

- 11.1.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha contendo a relação de pagamentos e a conciliação bancária;
- 11.1.4 O atendimento ao cronograma estabelecido;
- 11.1.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas;
- 11.1.6 Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados pela Fundação Renova ao Proponente Selecionado em conjunto com a minuta de formalização da parceria.

12. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Como ferramenta de controle e prestação de contas dos projetos, nas propostas deverão conter minimamente, não se restringidos a eles:

- a. Número de beneficiários a serem atendidos;
- b. Cadastro dos beneficiários (nome, RG, CPF, RGP, endereço, dentre outras informações);
- c. Proposta de indicadores e metas através de marco lógico com datas e cronograma proposto, deve explicitar as premissas do planejamento minimizando os riscos de falhas e do não sucesso do projeto;
- d. Cronograma de execução;
- e. Cronograma de desembolso;
- f. Resultados esperados.

13. CRITÉRIOS DE DESEMBOLSO

12. 1. Os repasses poderão ser feitos em até 3 (três) parcelas. O número de parcelas de desembolso desejadas deverá ser apresentado nas propostas enviadas, com as devidas justificativas, cabendo à Comissão Avaliadora aprovar ou solicitar ajustes.

12.2. Nos casos das propostas que preveem a liberação dos recursos em mais de uma parcela, o grupo atendido deverá realizar a prestação de contas do gasto de pelo menos 80% do recurso para solicitar a liberação da próxima parcela planejada. Nessa prestação de contas deverá vir a comprovação dos gastos previstos no projeto e acordados no contrato de acordo como no cronograma de execução junto das devidas evidências em via digital, que serão analisadas e aprovadas pela Fundação Renova.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão Avaliadora.

14.2 A Comissão Avaliadora realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.

14.3 Todas as notícias, informações e alterações a respeito deste Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.

14.4 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.

14.5 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Comissão Avaliadora.

14.6 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de Projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros Projetos inscritos.

14.8 Fica eleito o Foro xxxxx, como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.